



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022,
Terça-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIORONDON

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2022.

ERRATA 007/2022

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação das portarias nº 30.145, de 18 de abril de 2022 e nº 30.146, de 18 de abril de 2022, nas páginas 15 e 16, do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.176, Rondonópolis, 18 de abril de 2022, Segunda-Feira, em virtude de ter sido inserida indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

MIKELLY K.S.B.BOHRER
Coordenadora Legislativa e de Atos Oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 34/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **12 (doze) de maio de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS DAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO AO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, MT 383, AVENIDA PEDRO LARA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 28/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **10 (dez) de maio de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS COM A AVENIDA W6 E AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL COM A RUA JANUÁRIA, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 73/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2022 NA MODALIDADE DE JUDÔ**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Winyton Luiz Ferreira Fernandes**, com endereço na Av. Afonso Pena, N° 315 – Vila Iracy, CEP: 78.725-430, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 025.358.421-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 16.344,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 74/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 74/2022 NA MODALIDADE DE JUDÔ**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Joilson Dias de Moraes**, com endereço na Alameda Sibipiruna, N.º 101 – Parque das Laranjeiras, CEP: 78.000-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 853.149.351-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 22.881,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 75/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 75/2022 NA MODALIDADE DE JUDÔ**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Eduardo Luís Kollett**, com endereço na Alameda Sibipiruna, Nº 101 – Parque das Laranjeiras, CEP: 78.000-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 014.638.221-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ R\$ 22.881,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 76/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 76/2022 NA MODALIDADE DE JUDÔ**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Anselmo Siqueira Cardinal**, com endereço na Travessa Joarina C. Oliveira, N.º 70 – Bairro santa Cruz, CEP: 78.710-830, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 621.135.501-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 22.881,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 77/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 77/2022 NA MODALIDADE DE JUDÔ**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Karina Kaori Iseri Ninomiya**, com endereço na Rua Elza Francisca dos Santos, Nº 31 – Centro, CEP: 78.700-215, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 703.733.341-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 12.258,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 78/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78/2022 NA MODALIDADE DE JUDÔ**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Alex Weigert da Cruz**, com endereço na Rua São Sebastião, Q17 N°1348 – Parque São Jorge, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 892.700.611-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: 22.881,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 79/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 79/2022 NA MODALIDADE DE JUDÔ**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Roberio Lino Duarte**, com endereço na Rua Enedina O. Santos, N.º 1756 – Sagrada Família, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 079.192.631-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 16.344,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 80/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 80/2022 NA MODALIDADE DE JUDÔ**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Vinicius de Oliveira**, com endereço na Travessa Ivanildo Pereira Amancio, Nº 60 – Jardim Participação, CEP: 78.730-228, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 024.251.271-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 16.344,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 81/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 81/2022 NA MODALIDADE DE JIU-JITSU**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Thaniris Calvi Ferreira**, com endereço na Rua Quatro, N.º 1517 – Jardim Nilmara, CEP: 78.72-430, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 062.353.511-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 22.881,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

PORTARIA Nº. 011 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

ADILSON NUNES DE VASCONCELOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

ORDE M	SERVIDORES	Nº CNH
1	TATIANA VIEIRA DALBERTO	05059810401

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Adilson Nunes de Vasconcelos
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seus art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza do objeto da parceria e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade socioassistencial **Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filho de Dom Bosco**, é singular pela localização da OSC que atende nas localidades do bairro Parque Universitário e regiões (Bairro Ana Carla I,II, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Paineiras, Jardim Rosa Bororo, Tancredo Neves, Vila Olinda I,II,III, Jardim Oasis entre outros), essa organização da sociedade civil desenvolve atendimento com crianças, adolescentes, jovens e famílias de ambos os sexos, promovendo assim fortalecimento de vínculos das famílias através de oficinas e atividades nas regiões citadas, desenvolvendo sentimento de pertença a comunidade, são desenvolvidas atividades culturais e esportivas aos usuários, dentre elas: aulas esportivas de Voleibol, Futsal, Judô e Zumba, aulas culturais de teatro, dança, aula de violão, instrumentos musicais e artesanato, além de aulas de inglês e informática básica e avançada;

Considerando todas as atividades desenvolvidas por essa referida entidade, é de suma importância o recurso solicitado para que os serviços prestados sejam executados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 12.127, de 25 de março de 2022**, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014,

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 19 de abril de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022.



COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 09 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no seu uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

Art. 1º Fica retificado o artigo 2º da Portaria Interna nº 07 de março de 2022.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições.

Rondonópolis/MT, 14 de abril de 2022

Ricardo da Costa Pinto
Gabinete de Comunicação Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 492/2022

Considerando o Ofício nº 230/SMGP/2022, apresentado ao DESOPEM em 19/04/2022, sob protocolo nº 21.090, decorrente da declaração de desistência de contrato, emitida em 08/04/2022, pela servidora **Raila Sena Silva**, matrícula nº 1558600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra no dia **07/04/2022** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 19 de abril de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 072/ 2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lucia Ines Zonta	109568	Docente	Educação	180 dias 14/04/2022 à 10/10/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 18 de abril e 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 00000001542/2022

Contratado: 48992 - JESSICA CAROLINA DA COSTA

Cargo: PROFESSOR DE BIOLOGIA - ZUMBI

Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 22H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1542/2022, A PARTIR DE 01/04/2022.

Valor: 3.520,00

Dotação: 536 02.026.12.362.2107.2331.3190040000.15000000000

Data da assinatura: 01/04/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JESSICA CAROLINA DA COSTA

Rondonópolis/MT, 19 de Abril de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1728/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: GEOVANA EMILIA DA ROCHA ESTEVAM

Dotação: 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

Cargo: ESTAGIARIOS

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 05/04/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 05/04/2022

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
320/2021	DEUCICLEIA DOS SANTOS JESUS	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOCAO SOCIAL	08/03/2021Á 31/12/2022	205
RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA/INICIATIVA CONTRATADOR DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 320/2021, A PARTIR DO DIA 12/04/2022.					

Rondonópolis/MT, 19 de Abril de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 03347101/0001-21 neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO portador da Carteira de Identidade RG nº 510286 SSP/DF e CPF: 214.086.611-87, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo instituída pela Lei complementar de nº 152 de 08 de abril de 2013, visando à melhoria da mobilidade, e para que se cumpram os devidos fins e efeitos relativo a implantação da pavimentação asfáltica e Drenagem e/ou obras inerentes a melhoria da trafegabilidade no bairro Jd. Morumbi e adjacências com a ampliação do acesso a Rua Índio Malagueta, assim **DECLARA** de UTILIDADE PÚBLICA o logradouro conforme coordenadas geográficas e encaminhamentos a seguir:

Partindo do Ponto 1, iniciando na ponte do córrego piscina limitando com a Quadra 02 e prolongamento da Avenida Adalberto Antônio da Silva sob coordenadas UTM X: 750.148,920 e Y: 8.177.136,450, daí seguindo até o ponto 2, na direção S 66°38'33" W com 58,70 metros (Abrangendo partes dos lotes 01,02,03 e 04 da Quadra 10 do loteamento Jd. Morumbi – Objeto de desapropriação), coordenadas UTM X: 750.094,945 e Y: 8.177.113,167; daí partindo até ponto 3 que limita com a Rua Ana Helena de Oliveira, e segue no rumo S 23° 22'40" E com distância de 15,00 metros até a coordenada X: 750.101,083 e Y: 8.177.099,409 chegando ao ponto 3, deste seguindo rumo N 66° 44'58" E com 56,01 metros (Abrangendo partes dos lotes 01,02,03 e 04 da Quadra 10 do loteamento Jd. Morumbi- Objeto de desapropriação) até chegar ao ponto 4 com coordenadas X: 750.152,730 e Y: 8.177.121,528, localizado na ponte do córrego piscina limitando com parte do lote 1 da quadra 10 do Jardim Morumbi; seguindo assim no rumo N 13°46'48" W distância de 15,36 metros até o ponto 1 com coordenadas UTM X: 750.148,920 e Y: 8.177.136,450 fechando assim o perímetro, formando uma área de 865,91 m².

Rondonópolis, 18 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 23/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **MICHAELA JAQUELINE DE OLIVEIRA** com fiscal titular, responsável de acompanhar a execução da Ata nº **195/2020**.

Huani Maria dos Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no urso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MICHAELA JAQUELINE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **020.986.501-67** e matrícula nº **209554**, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	PREGÃO ELETRONICO Nº	OBJETO
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	195/2020	48/2020	AQUISIÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 20/05/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, de 18 de abril de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 24 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria interna nº 20/2022 de 11 de abril de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar a servidora, a Sr (a) **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 1556732, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo para exercer a função de Fiscal de Contrato fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte :

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,	209/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	07/03/2022 à 07/03/2023.

Leia-se:

Art. 1º Designar a Sra. **MICHAELA JAQUELINE DE OLIVEIRA**, matrícula 209554, para exercer a função de Fiscal do Contrato 209/2022 – Data Manager – Prestadora de Serviços de Informática Ltda.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03//2022 e tem a validade até 07 de março de 2023

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis/MT, 19 de abril de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 25/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria dos Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no urso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MICHAELA JAQUELINE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **020.986.501-67** e matrícula nº **209554**, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO Nº	OBJETO
GRAFICA RONDONOPOLIS LTDA	380/2020	51/2020	CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRIMBOS, PARA ATENDER AS NECESIDADES DESTA SECRETARIA

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 20/05/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, de 18 de abril de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

OFÍCIO/905/2022

Rondonópolis, 18 de ABRIL de 2022.

5º NOTIFICAÇÃO – CONTRATO 530/2021

Ao Sr.
Octalino Gonzaga Leite
O. G. LEITE EIRELI
Avenida Rosalvo Miranda, nº 518, Quadra 11, Lote 1-A, Jardim Primavera – Rondonópolis – MT.

OCTALINO GONZAGA LEITE, representante legal, portador da Carteira de Identidade RG nº 11241870 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.954.651-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº 102, no bairro Distrito Núcleo Habitacional Rio Vermelho

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vinicius Amoroso, Secretário Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

Dos Fatos:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº 530/2021 – Tomada de Preço nº 74/2021, Processo de Compra nº 1153/2021, que tem como objeto:

Lote 01- Executar a Obra de Substituição de Ponte de Madeira de 6,00 m x 4,50 m, altura 2,00 m, Gleba Rio Vermelho, Linha 02, (coordenadas: 16°30'8.00"s/54°46'41.00" o), por Bueiro Celular de Concreto, no valor de R\$ 88.198,06 (Oitenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos), no Município de Rondonópolis –MT, conforme Projeto Básico, justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte Integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao Edital.

Lote 02- Executar a Obra de Substituição de Ponte de Madeira de 5,30 m x 4,50 m, Altura 2,80 m, Assentamento Cascata, Linha 03, (coordenadas: 16°24'29.25"s/54°22'46.43"o), por Bueiro Celular de Concreto, no valor de R\$ 99.312,28 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos), no Município de Rondonópolis – MT, conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte Integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao Edital.

Lote 03- Executar a Obra de Substituição de Ponte de Madeira de 5,00 m x 4,50 m, Altura 2,00 m, Assentamento Esperança, Linha 01, (16°28'00.00"s/54°24'1.00"o), por Bueiro Celular de Concreto, no valor de R\$ 91.138,67 (Noventa e Um Mil, Cento e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

Trinta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), no Município de Rondonópolis – MT, conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte Integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao Edital.

Lote 04- Executar a Obra de Substituição de Ponte de Madeira de 6,30 m x 4,50 m, Altura 2,80 m, Assentamento Esperança, Linha 01, (16°27'58.00”s/54°23'58.00”o), por Bueiro de Concreto, no valor de R\$ 99.041,94 (Noventa e Nove Mil, Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), no Município de Rondonópolis - MT, conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte Integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao Edital.

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 01 de outubro de 2021, onde até a data de hoje não deu início das execuções das obras presentes no contrato, foram enviadas várias notificações conforme anexo, sendo que algumas notificações não obtivemos respostas da empresa, exemplo a notificação enviada no dia 06/04/2022.

Decisão

Isto posto, está Secretaria **Notifica a Empresa Contratada com a aplicação da penalização prevista no Contrato Administrativo 530/2021 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARÁGRAFO PRIMEIRO SUBITEM 14.1.3: Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da Paragrafo Primeiro.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MULTA LOTE 01 - GLEBA RIO VERMELHO						
ORDEN DE SERVIÇOS	01/10/2021					
DATA ATUAL	18/04/2022					
DIAS CORRIDOS DA OBRA (A PARTIR DA ORDEN DE SERVIÇOS ATÉ A 1ª MEDIÇÃO)	199					
PERCENTUAL EXECUTADO ATÉ A 1ª MEDIÇÃO %	0					
PERCENTUAL QUE DEVERIA SER EXECUTADO POR DIA CONFORME CRONOGRAMA LICITADO DE 210 DIAS %	0,3					
PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO ATÉ A 1ª MEDIÇÃO %	100					
PERCENTUAL EM ATRASO %	100					
DIAS EM ATRASO	199					
SERVIÇOS ATRASADOS CONFORME CRONOGRAMA	VALOR NA PLANILHA	PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO ATÉ A 1ª MEDIÇÃO %	PERCENTUAL EXECUTADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO	DIAS EM ATRASO POR SERVIÇO	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$4.194,32	100	0%	100	199	
CANTEIRO DE OBRA	R\$1.907,26	100	0%	100	199	
REMOÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	R\$25.331,05	100	0%	100	199	
ASSENTAMENTO DE ADUELAS 2,00M X 2,00M (EXETO FORNECIMENTO)	R\$12.421,36	100	0%	100	199	
EXECUÇÃO DE ALAS	R\$44.344,08	100	0%	100	199	
SERVIÇOS ATRASADOS CONFORME CRONOGRAMA	VALOR NA PLANILHA	DIFERENÇA DE PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO	DIFERENÇA DE VALOR QUE DEVERIA TER SIDO MEDIDO	DIAS EM ATRASO POR SERVIÇO	MULTA ATÉ O DÉCIMO DIA CONFORME CONTRATO (0,03%)	MULTA APÓS O DÉCIMO DIA CONFORME CONTRATO - DOBRO (0,06%)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$4.194,32	100	R\$4.194,32	199	R\$0,10	R\$2,32
CANTEIRO DE OBRA	R\$1.907,26	100	R\$1.907,26	199	R\$0,04	R\$1,06
REMOÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	R\$25.331,05	100	R\$25.331,05	199	R\$0,58	R\$14,04
ASSENTAMENTO DE ADUELAS 2,00M X 2,00M (EXETO FORNECIMENTO)	R\$12.421,36	100	R\$12.421,36	199	R\$0,28	R\$6,88
EXECUÇÃO DE ALAS	R\$44.344,08	100	R\$44.344,08	199	R\$1,02	R\$24,58
					R\$2,02	R\$48,88
VALOR TOTAL DA MULTA						R\$50,90

MULTA LOTE 01



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MULTA LOTE 02 - ASSENTAMENTO CASCATÁ						
ORDEN DE SERVIÇOS	01/10/2021					
DATA ATUAL	18/04/2022					
DIAS CORRIDOS DA OBRA (A PARTIR DA ORDEN DE SERVIÇOS ATÉ A 1ª MEDIÇÃO)	199					
PERCENTUAL EXECUTADO ATÉ A 1ª MEDIÇÃO %	0					
PERCENTUAL QUE DEVERIA SER EXECUTADO POR DIA CONFORME CRONOGRAMA LICITADO DE 210 DIAS %	0,3					
PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO ATÉ A 1ª MEDIÇÃO %	100					
PERCENTUAL EM ATRASO %	100					
DIAS EM ATRASO	199					
SERVIÇOS ATRASADOS CONFORME CRONOGRAMA	VALOR NA PLANILHA	PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO ATÉ A 1ª MEDIÇÃO %	PERCENTUAL EXECUTADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO	DIAS EM ATRASO POR SERVIÇO	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$4.194,32	100	0%	100	199	
CANTEIRO DE OBRA	R\$1.907,26	100	0%	100	199	
REMOÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	R\$26.172,73	100	0%	100	199	
ASSENTAMENTO DE ADUELAS 2,00M X 2,00M (EXETO FORNECIMENTO)	R\$12.795,19	100	0%	100	199	
EXECUÇÃO DE ALAS	R\$54.242,79	100	0%	100	199	
SERVIÇOS ATRASADOS CONFORME CRONOGRAMA	VALOR NA PLANILHA	DIFERENÇA DE PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO	DIFERENÇA DE VALOR QUE DEVERIA TER SIDO MEDIDO	DIAS EM ATRASO POR SERVIÇO	MULTA ATÉ O DÉCIMO DIA CONFORME CONTRATO (0,03%)	MULTA APÓS O DÉCIMO DIA CONFORME CONTRATO - DOBRO (0,06%)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$4.194,32	100	R\$4.194,32	199	R\$0,10	R\$2,32
CANTEIRO DE OBRA	R\$1.907,26	100	R\$1.907,26	199	R\$0,04	R\$1,06
REMOÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	R\$26.172,73	100	R\$26.172,73	199	R\$0,60	R\$14,50
ASSENTAMENTO DE ADUELAS 2,00M X 2,00M (EXETO FORNECIMENTO)	R\$12.795,19	100	R\$12.795,19	199	R\$0,29	R\$7,09
EXECUÇÃO DE ALAS	R\$54.242,79	100	R\$54.242,79	199	R\$1,24	R\$30,06
					R\$2,27	R\$55,04
VALOR TOTAL DA MULTA						R\$57,31



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.**

MULTA LOTE 04

Com base nos levantamentos e cálculos de acordo com as cláusulas contratuais, está fiscalização multa a Contratada seguindo os lotes do contrato onde: LOTE 01 NO VALOR DE R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), LOTE 02 NO VALOR DE R\$ 57,31 (cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), LOTE 03 NO VALOR DE R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e LOTE 04 NO VALOR DE R\$ 57,16 (cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando uma multa de **R\$ 217,97 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.

Cumprir informar que, em caso de reincidência nas inconformidades, inércia ou o não cumprimento dos itens descritos nesta notificação, a ficará sujeita a multa estabelecida na **cláusula décima terceira**, assim como as demais penalidades previstas no supramencionado contrato em especial a rescisão contratual conforme disciplinado na lei 8.666/1993.

Solicitamos que a empresa O. G LEITE, nos apresente um novo cronograma com datas de início das execuções do lotes em prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que o contrato tem como prazo de vigência final no dia 03/08/2022.

Sem mais para o momento e certos em contar com vossa atenção e compreensão nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISSON AUREO FERNANDES
Engenheiro Civil – Fiscal

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **houve à revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia dezenove (19) do mês de abril (4) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	334/2021	QUEIMADA URBANA	TRENA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	07.098.356/0001-59
2	009/2022	QUEIMADA URBANA	JACIRA PIRES MARTINS	***.157.761-**
3	011/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	ALAIDE GUILHERME DE FREITAS NETO	***.621.221-**
4	019/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	VAGNER BAPTISTA DA ROCHA	***.806.261-**
5	024/2022	PODA IRREGULAR DE ÁRVORE	NAILDE ROSA DA SILVA ARAÚJO	***.953.381-**
6	031/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	MOIZES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.452.361-**
7	034/2022	SUPRESSÃO DE ÁRVORE	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	00.177.279/0001-83
8	036/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	ISA GARDENIA DOS SANTOS SANTANA	***.713.371-**
9	037/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	DANIELA ROBERTA DOS SANTOS	***.244.601-**
10	038/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.764.081-**
11	043/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	ESTÉTICA VALE LTDA	44.275.027/0001-62
12	048/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	FLAVIANE SAMPAIO DA SILVA	***.582.551-**
13	051/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	LEONARDO LINO DE JESUS	***.578.151-**
14	056/2022	PODA IRREGULAR DE ÁRVORE	K & K ODONTOLOGIA LTDA	29.423.760/0001-93
15	060/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	ANTONIO TORRES DA SILVA	***.232.621-**
16	066/2022	DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS	EURICO FERREIRA GOMES	***.185.331-**

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 34/2022, 19 DE ABRIL DE 2022 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; **CONSIDERANDO...** que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º **O 64º LEILÃO** presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, **NO DIA 26 de ABRIL DE 2022, às 08 (OITO) HORAS**, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pela Secretária Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Fernanda Maria Ribeiro**, CPF nº. **702.853.901-63**, matrícula nº. 1557825, como fiscal do contrato abaixo relacionado, ficando responsável pela fiscalização da sua execução.

CONTRATADA	Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda
CONTRATO Nº	Contrato nº 131/2019 Processo nº 03/2019
3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2022 à 31/03/2023
OBJETO	Aquisição de Assinatura Mensal da Plataforma Jurídica Legal One Corporate Enterprise Contencioso/Consultivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data presente.

Rondonópolis, 1º de Abril de 2022.

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 007/2022/PGM

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 18 da Lei Complementar nº 031/2005.

Considerando a ausência de servidores designados para realizar a limpeza da sede da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando a publicação do aviso de revogação do Pregão Eletrônico Nº 123/2021 SRP, no Diário Oficial Nº 5.168, do dia 05 de abril de 2022, na página 11, cujo objeto seria o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Rondonópolis – MT;

Considerando a necessidade em manter o ambiente limpo e em condições adequadas para o trabalho;

Considerando a prontidão dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município em realizar a limpeza da sede;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público no período matutino, no âmbito da Procuradoria, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Fixar o horário de atendimento ao público no período vespertino, no âmbito da Procuradoria, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), das 13h00 às 18h00.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se, cumpra-se.

Rondonópolis, 19 de abril de 2022.

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 015 DE 18 de ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

IRIANA APARECIDA CARDOSO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização aos Agentes Públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes à secretaria Municipal de promoção e assistência social do município de Rondonópolis:

SERVIDOR	CATEGORIA	VALIDADE CNH
Monica Gomes Silveiro	AB	29/01/2023

Artigo 2º - O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Artigo 3º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Artigo 4º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 18 de Abril de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
GERENTE DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
PORTARIA Nº 30.086
DE 06/04/2022



INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 13/2022 – VERSÃO I

Secretarias Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde

Unidades de Saúde Executadoras: Departamento de Vigilância Sanitária, Organizações da Sociedade Civil.

Dispõe sobre as normas e procedimentos para solicitação de termo de fomento entre Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

A RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as necessidades demandadas; e

Considerando a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei nº 13.019, que por sua vez estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o disposto no artigo 197 da Magna Carta ao estabelecer que: “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”;

Considerando que a população canina na área urbana do Município seja em torno de 15% da população humana¹, o que significa que na cidade de Rondonópolis podem ser encontrados aproximadamente 35.941 animais, dos quais boa parte vive na rua sem os cuidados básicos necessários para sua criação, favorecendo para a proliferação de doenças.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer critérios para a solicitação de termo de fomento de Organizações da Sociedade Civil – OSC junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução e acompanhamento da referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Consideram-se elegíveis as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo de 30 animais.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - Organizações da Sociedade Civil - OSCs: toda e qualquer instituição privada que desenvolva projetos sociais com finalidade pública, sem fins econômicos.

II - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as

¹ População estimada [2021] - 239.613 pessoas
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/rondonopolis/panorama>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.**

parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III – Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

IV – Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Manter atualizada e orientar os servidores quanto à execução desta Instrução Normativa, supervisionando sua aplicação;

II – Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

III – Disponibilizar os meios para que as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa;

IV - Analisar o Plano de Trabalho encaminhado pelas OSCs;

V – Elaborar Projeto de Lei específico.

Art. 6º. É responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária:

I – Realizar fiscalização juntos as OSCs, produzindo relatório de inspeção conforme os aspectos sanitários;

II – Avaliar a quantidade de animais nas dependências da OSC.

Art. 7º. É responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil:

I – Apresentar Plano de Trabalho na Secretaria Municipal de Saúde;

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. As OSCs devem apresentar na Secretaria Municipal de Saúde mediante ofício o Plano de Trabalho de sua organização, e a solicitação de termo de fomento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. O referido Plano de Trabalho deverá obrigatoriamente vir acompanhado da seguinte documentação:

I – Estatuto de fundação da entidade;

II – Ata de fundação da entidade;

III – Ata de eleição e posse do atual presidente da entidade;

IV – Documento pessoal e comprovante de endereço do Presidente da entidade;

V – Comprovante do CNPJ;

VI - Certidão de tributos municipais;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

- VII – Alvará de localização;
- VIII – Certidão de regularidade do FGTS;
- IX – Certidão trabalhista;
- X – Certidão negativa de Tributos federais.

§ 2º. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015):

- I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II - A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 9º. Após o protocolo e a solicitação de termo de fomento, a Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária irá realizar visita in loco, com fito de averiguar as condições sanitárias, bem como o porte da OSC.

Art. 10º. Realizada a visita o Departamento de Vigilância Sanitária emitirá relatório, atestando a conformidade e o enquadramento do número de animais da OSC, devendo ser protocolado junto a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º. A Secretária Municipal de Saúde analisará o Plano de Trabalho da OSC, e atendendo os critérios estabelecidos pela Lei nº 13.204, a Assessoria Jurídica irá encaminhar para o Prefeito o projeto de lei específico para o termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSC.

Art. 12º. Após aprovado pela Câmara de vereadores do Município de Rondonópolis, o termo de fomento será encaminhado ao Departamento de Assessoria e Planejamento para análise orçamentária.

Art. 13º. Após aprovação orçamentaria pelo Departamento de Assessoria e Planejamento, o Termo de fomento será remetido para parecer jurídico na Procuradoria Geral do Município.

Art.14º. Com parecer favorável pela viabilidade do termo de fomento, o procedimento será remetido ao Departamento Administrativo Financeiro para emissão da NAD – Nota de Adiantamento de Despesa;

Art.15º. Por derradeiro, o procedimento será encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios para a celebração da minuta de Termo de Fomento entre as partes.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Caso o número de animais abrigados pela OSC aumente, a mesma deverá encaminhar via ofício o Plano de Trabalho atualizado, e uma nova solicitação de vistoria pela Equipe da Vigilância Sanitária.

Art. 17º. As OSC poderão solicitar novo enquadramento pelo aumento dos números de animais a cada 06 (seis) meses.

Art. 18º. Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo I - Fluxograma para celebração de Termo de Fomento, e Anexo II - relação de número de animais e valores.

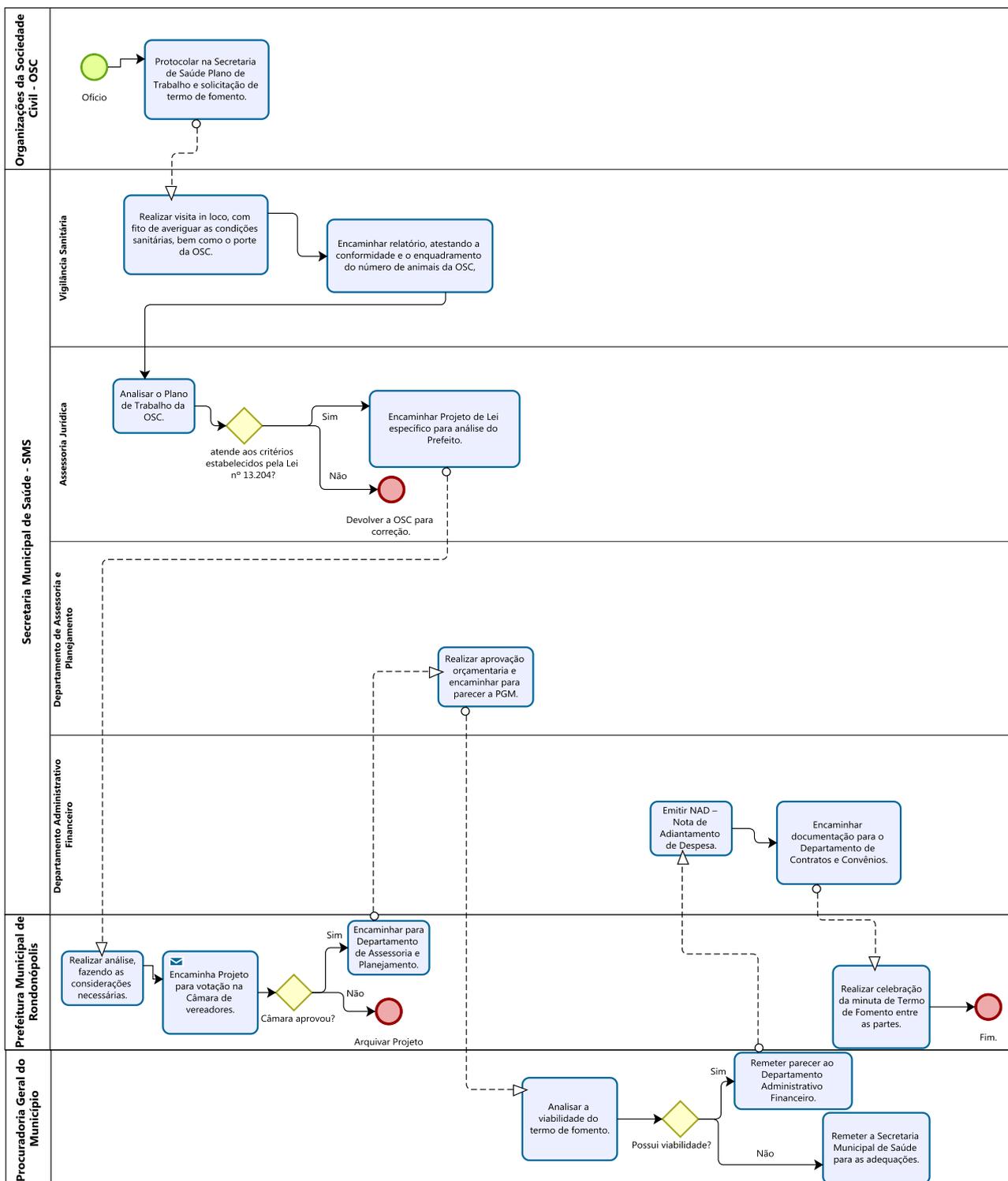
Art. 19º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



ANEXO I –
FLUXOGRAMA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

ANEXO II – RELAÇÃO DE NÚMERO DE ANIMAIS E VALORES

NÚMERO DE ANIMAIS	TERMO DE FOMENTO
30 a 100 animais	R\$ 700,00/mês
101 a 200 animais	R\$ 1.200,00/mês
201 a 300 animais	R\$ 1.500,00/mês



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 201/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 371/2022, firmado com a empresa **W.N DIAGNOSTICA EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO PENASO**, Matrícula: **111171** e Função: **TÉCNICO DO LABORATÓRIO CENTRAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 371/2022, celebrado entre a empresa **W.N DIAGNOSTICA EIRELI CNPJ** sob o nº **09.100.467/0001-88** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Aquisição de testes, Reagentes e Insumos para Realização dos Exames de Gasometria, incluindo a Locação de Equipamento Laboratorial com o fornecimento dos Serviços de Assistência Técnica e Treinamento dos Profissionais junto aos Equipamentos Locados, Laboratório Central Municipal, com prazo de vigência de **12/04/2022 Á 12/02/2023**

Art. 2º Designar o servidor **IVAIR DE SOUZA**, Matrícula: **129488** e Função: **COORDENADOR LABORATÓRIO CENTRAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA INTERNA Nº. 202 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 218 de 12 de maio de 2022, que designou a servidora **Claiane Caires Barbosa**, médica, CRM 8201-MT, como Diretora Técnica do Hospital Cristyan Mary da Silveira e Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 19 de abril de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 197/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **353/2022**, firmado com os LOCADORES: A SRA: JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA, SR: CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS, SR: MARCOS MORAES ALBENY e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula: **130753**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **353/2022**, celebrado entre os LOCADORES: A SRA: JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA, SR: CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS, SR: MARCOS MORAES ALBENY e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE, com prazo de vigência de **04/04/2022 Á 04/10/2022**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

Ata de Abertura Julgamento de Habilitação e Proposta da **Tomada de Preço n.º 09/2022**. Objeto: **“CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM LIBERDADE 11, NA RUA RIO BRANCO, CHACARÁ D, JARDIM LIBERDADE II/MONTE LIBANO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - INPPUR DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 29.549 de 11 de Janeiro de 2022, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe. Enviou os envelopes de Habilitação e Proposta a empresa **HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Após vistos no envelopes de Habilitação e Proposta pela comissão, inicia a abertura do Envelope de Habilitação onde a empresa supracitada comprovou ser beneficiária da Lei 123/2006, por meio de Declaração e Certidão Simplificada.

Dando continuidade ao certame a Comissão de Licitação Inicia a análise dos documentos de Habilitação.

De nossa análise a empresa **HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu o item 6.2.2.1 f.1) do Edital apresentação de Alvará vencido, não atendeu o item 6.2.3.6 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, pois não apresentou o item 4, não atendeu o item 6.3 Justificativa de Qualificação Técnica no itens 1.155, 1.156, 1.158.5, 1.158.9 Da Capacidade Técnica Operacional alínea b) nos itens 2 e 4 relativo ao quantitativo mínimo, não atendeu item 1.158.10 alínea b) item 3 e e).

Desta feita nossa análise temos que a empresa **HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, está **INABILITADA** para próxima fase do certame.

Porem de acordo com o item 7.2.5 do Edital:

7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre o prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:15.

Rondonópolis-MT, 12 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Vilmar de Andrade
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

Ata de Abertura Julgamento de Habilitação e Proposta da **Tomada de Preço n.º 20/2022**. Objeto: **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – BEIRA RIO, AVENIDA BEIRA RIO – PROJETADA – CLUBE BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 29.549 de 11 de Janeiro de 2022, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe. Enviou os envelopes de Habilitação e Proposta a empresa **HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Após vistos no envelopes de Habilitação e Proposta pela comissão, inicia a abertura do Envelope de Habilitação onde a empresa supracitada comprovou ser beneficiária da Lei 123/2006, por meio de Declaração e Certidão Simplificada.

Dando continuidade ao certame a Comissão de Licitação Inicia a análise dos documentos de Habilitação.

De nossa análise a empresa **HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu o item 6.2.2.1 f.1) do Edital apresentação de Alvará vencido, não atendeu o item 6.2.3.6 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, pois não apresentou o item 4, não atendeu o item 6.3 Justificativa de Qualificação Técnica no itens 23.7 c), 23.9, 24.3.2 item 1 Da Capacidade Técnica Profissional, não atendeu item 24.3.5.

Desta feita nossa análise temos que a empresa **HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, está **INABILITADA** para próxima fase do certame.

Porem de acordo com o item 7.2.5 do Edital:

7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre o prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:50.

Rondonópolis-MT, 12 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Vilmar de Andrade
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

AVISO 2ª SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº. 411, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará no dia 25 de abril do ano de 2022, às 8:00h., a Segunda Sessão Pública que terá como pauta principal a abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preço.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM IMPLANTADAS PARA ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO JARDIM ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO I, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Rondonópolis - MT, 19 de abril de 2022

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PORTARIA Nº. 010/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece moldes padrões de cadastro e faturamento dos serviços de água e esgoto para edifícios e condomínios

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000, estabelece:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de medição individualizada por parte do empreendedor do consumo hídrico em edificações condominiais a partir de 12.07.2021 consoante à Lei nº. 13.312 de 12 de junho de 2016.

CONSIDERANDO, o consumo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequada, consoante aos incisos III e IV do art. 30 da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO, a possibilidade introduzida pelo Lei Nº. 14.026 de 15 de julho de 2020, de instrumentalizar contratos especiais estabelecendo responsabilidades e forma de cobrança para edifícios e condomínios construídos sem a individualização da medição.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3.198 de 12 de junho de 2000, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.221/2000.

CONSIDERANDO, empreendimentos que possuem características de edifícios e condomínios em cujo não é possível individualizar os serviços por unidade imobiliária, bem como, fiscalizar e efetuar suspensão individual dos serviços;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer parâmetros para cobrança do serviço de esgoto especial em locais que não possuem abastecimento de água pelo SANEAR, tendo em vista os custos de disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequada, consoante aos incisos III e IV do art. 30 da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, que a administração dos empreendimentos do tipo, tomam para a si a responsabilidade sobre as unidades imobiliárias, sendo de praxe o repasse das expensas aos proprietários das unidades imobiliárias que o agregam;

CONSIDERANDO, a tarifação mínima de consumo, bem como, o escalonamento de valores contido junto ao Decreto Municipal nº. 3.198/2000 e suas atualizações;

CONSIDERANDO, que o art. 9º proibia os moldes de cobrança estabelecidos anteriores à vigência da Portaria de Padronização de Procedimento Nº. 079/2021, de 20 de dezembro de 2021, fica revogado o artigo da referida portaria;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.**

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de contas pretéritas mediante alteração cadastral no número de economias com base no artigo 94 do Decreto Municipal nº. 3.198/2000, com artigo 74 § 2º e artigo 83, § único do mesmo códex.

RESOLVE:

Estabelecer moldes de procedimentos de cadastro e consequente faturamento dos serviços e distribuição de água e coleta de esgoto prestados pelo SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza para empreendimentos imobiliários tipo edifícios e condomínios.

Art. 1º Para solicitar ligação dos serviços de água e esgoto, prestados pelo SANEAR, a administração dos empreendimentos deve apresentar documentação consoante às exigências contidas nas Instruções Normativas SOP 001/2018 e SOP 002/2018, v. 2.

Parágrafo Único - Fica vedado proceder com o cadastramento de empreendimento sem que estejam preenchidos os requisitos constantes às Instruções Normativas SOP 001/2018 e SOP 002/2018, v. 2, bem como, o cadastramento em moldes não previstos nesta portaria.

Do Procedimento Padrão

Art. 2º – O setor de atendimento deverá receber a solicitação e verificar a compatibilidade da documentação apresentada pelo cliente com as Instruções Normativas SOP 001/2018 e SOP 002/2018, v. 2, para, em caso de conformidade proceder com a abertura de Ordem de Serviço de Viabilidade Técnica de ligação e remetê-las aos setores competentes.

Art. 3º – Aprovada a viabilidade de ligação, o setor cadastro deverá proceder com a compatibilização dos dados e, em caso de conformidade, efetuar o lançamento junto ao sistema da **quantidade total** de unidades imobiliárias.

Art. 4º - O setor de projetos deve verificar a capacidade estática da rede para atender ao empreendimento como um todo, bem como, necessidade de interligações e demais estruturas necessárias para viabilizar o atendimento.

Art. 5º Será cadastrada uma economia por unidade imobiliária do empreendimento, para a qual passara a incidir o custo tarifário mínimo, conforme tabela tarifária constante ao Decreto Municipal nº 3.198/2000 e suas atualizações, ainda que o empreendedor alegue que a unidade imobiliária esteja desocupada ou não edificada, tendo em vista o custo de disponibilidade em quantidade e qualidade adequada conforme incisos III e IV do art. 30 da Lei 11.445/2007 e, a impossibilidade do SANEAR efetuar fiscalização e corte individualizado do fornecimento.

Parágrafo Único Ultrapassado o cômputo resultado da quantidade de unidades imobiliárias multiplicado pelo consumo mínimo, o excedente será dividido pelo quantum de unidades imobiliárias e acrescido ao consumo de cada economia e, sobre o quociente serão aplicados os valores de faixa de consumo da tabela tarifária do SANEAR constante ao Decreto nº. 3.198/2000 e suas respectivas atualizações.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.**

Art. 6º - O valor dos serviços será lançado em fatura única, agrupando o consumo da totalidade das unidades imobiliárias constantes ao empreendimento e a responsabilidade de adimplemento da obrigação é da administração do empreendimento.

Parágrafo Único – Não compete ao SANEAR questões inerentes ao rateio dos valores faturados entre os proprietários/moradores das unidades imobiliárias do empreendimento.

Art. 7º A micromedição deverá ser efetuada pelo empreendimento a luz da Lei 13.312/2016, e quaisquer diferenças detectadas entre a mesma e a medição do SANEAR será considerada oriunda de avarias nas instalações hidráulicas do prédio e/ou de uso em áreas e dependências comuns.

Art. 8º Em ligações de Esgoto Especial para empreendimentos imobiliários, onde não há o fornecimento de água ou equipamento para mensurar a vazão, será cadastrada uma economia por unidade imobiliária e, poderá o SANEAR celebrar instrumento contratual especial para fornecimento do serviço, tomando para base de cálculo características físicas das unidades imobiliárias, conforme disposições do Decreto Municipal nº. 3.198/2000.

Parágrafo Único – Instalada a medição de poço artesiano particular, nos termos da Lei nº. 13.312/2016, poderá o SANEAR utilizar-se da leitura para apurar o volume utilizado da rede, onde será considerada a tarifação mínima tendo em vista o custo de disponibilidade em quantidade e qualidade adequada conforme incisos III e IV do art. 30 da Lei 11.445/2007 e, o excedente, será dividido pela totalidade de unidades imobiliárias e aplicadas as disposições constantes ao art. 5º, Parágrafo Único.

Art. 9º Fica revogada a portaria nº. 079/2021 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 19 de abril de 2022.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

INSTRUMENTO DE <u>CRENCIAMENTO Nº 018/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022</u>
CRENCIADO: <u>SOLANGE SANTOS DA SILVA – NASCER DO SOL PSICOLOGIA</u>
1.0 - OBJETO: 1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA AREA DE <u>PSICOLOGIA</u> AOS SEGURADOS DO CRENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO
8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO: 8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELO CRENCIADO, SERÃO PAGOS PELO CRENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO <u>ANEXO – I</u>
13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO: 13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE <u>11/04/2022 Á 11/04/2024</u> CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 10.302.5010.02121 – MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

ALDAMICE LOPES DA SILVA
GERENTE DE FINANÇAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E CILIO CESAR DA SILVA.

CONTRATADO: CILIO CESAR DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 13/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 06 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E EDSON LUIZ MIYAHIRA – DREL ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CONTRATADO: EDSON LUIZ MIYAHIRA – DREL ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 13/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 06 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0212020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E HISTO DIAGNOSTICO EM PATOLOGIA CIRURGICA.

CONTRATADO: HISTO DIAGNOSTICO EM PATOLOGIA CIRURGICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 13/04/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 06 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 069/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA

CONTRATADO: JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I. – PROCEDIMENTOS; TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO 2008

CLÁUSULA SEGUNDA ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM **05/08/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E LUCIANA AGUIAR SANT'ANNA SIQUERI.

CONTRATADO: LUCIANA AGUIAR SANT'ANNA SIQUERI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 30/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 23/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E M R M COSTA.

CONTRATADO: M R M COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 13/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E N A DE OLIVEIRA RITTER.

CONTRATADO: N A DE OLIVEIRA RITTER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I,

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA 13/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

INSTRUMENTO DE <u>CRENCIAMENTO Nº 017/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022</u>
CRENCIADO: <u>ALINE TORQUATO PIRES – PSICOLOGA ALINE TORQUATO</u>
1.0 - OBJETO: 1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA AREA DE <u>PSICOLOGIA</u> AOS SEGURADOS DO CRENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO
8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO: 8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELO CRENCIADO, SERÃO PAGOS PELO CRENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO <u>ANEXO – I</u>
13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO: 13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE <u>11/04/2022 Á 11/04/2024</u> CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 10.302.5010.02121 – MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

ALDAMICE LOPES DA SILVA
GERENTE DE FINANÇAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

INSTRUMENTO DE <u>CRENCIAMENTO Nº 016/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022</u>
CRENCIADO: <u>DANIELLE APARECIDA SALAMANCA – CLINICA SPECIALI</u>
1.0 - OBJETO: 1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA AREA DE <u>FISIOTERAPIA</u> AOS SEGURADOS DO CRENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO
8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO: 8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELO CRENCIADO, SERÃO PAGOS PELO CRENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO <u>ANEXO – I</u>
13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO: 13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE <u>11/04/2022 Á 11/04/2024</u> CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 10.302.5010.02121 – MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

ALDAMICE LOPES DA SILVA
GERENTE DE FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

INSTRUMENTO DE <u>CRENCIAMENTO Nº 015/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022</u>
CRENCIADO: <u>MORAES OFTALMOLOGIA LTDA</u>
1.0 - OBJETO: 1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA AREA DE <u>OFTALMOLOGIA</u> AOS SEGURADOS DO CRENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO
8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO: 8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELO CRENCIADO, SERÃO PAGOS PELO CRENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO <u>ANEXO – I</u>
13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO: 13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE <u>11/04/2022 Á 11/04/2024</u> CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 10.302.5010.02121 – MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

ALDAMICE LOPES DA SILVA
GERENTE DE FINANÇAS



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO DE Nº 04/2022
PROCESSO Nº 26-2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bilcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do **SERV SAÚDE de nº 636/2022**, que realizará pregão eletrônico para aquisição dos seguintes materiais de órtese e prótese (OPME):

1 - ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (307240580) MARCA JHONSON E JHONSON OU SUPERIOR				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
427	COMPONENTE ACETABULAR – NÃO CIMENTADO, INSERT POLIETILENO	1	8.918,00	8.918,00
487	TAMPÃO- DA PRÓTESE DE QUADRIL	1	420,00	420,00
488	INSERT PARA PROTESE DE QUADRIL - EM POLIETILENO, C/REBORDO DE 10° CROSS LINKED	1	4.702,33	4.702,33
947	CABEÇA INTERCAMBIÁVEL METAL PARA PROTESE DE QUADRIL 36/32/28 CONE 12/14	1	5.586,65	5.586,65
948	HASTE FEMURAL NÃO CIMENTADA PARA PROTESE DE QUADRIL	1	11.396,17	11.396,17
489	PARAFUSO PARA ACETABULO - NÃO CIMENTADO DE 5,5MM	2	846,66	1.693,32
491	SISTEMA DE LAVAGEM-POR APLICAÇÃO PULSÁTIL DE PULSAÇÃO/ASPIRAÇÃO	1	923,33	923,33
492	CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICO ADESIVO OPSITE.	1	438,33	438,33
523	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	1	740,00	740,00
455	LAMINA PARA MOTOR DE SERRA OSSEA	1	813,33	813,33
949	CUNHA DE METAL TRABECULAR -ACETABULAR PARA PROTESE DE QUADRIL	1	16.182,33	16.182,33
950	PARAFUSO DE BLOQUEIO CUNHA PARA PROTESE DE QUADRIL	2	1.395,00	2.790,00
2 - CIRURGIA HEMORROIDECTOMIA (PANTHER OU SUPERIOR)				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
944	GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR - SUTURA DE CORTANTE, DESCARTAVEL, PPH	1	1.612,67	1.612,67
3 - CIRURGIA DE BLOQUEIO FACETARIO PARA ESPINHOSO				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
912	CONJUNTO PARA RIZOTOMIA - UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DA DOR, ACIONAMENTO POR RADIOFREQUENCIA E TERMO CONTROLADO, COMPOSTO POR 4(QUATRO) CANULAS DESCARTAVEIS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	1	8.240,00	8.240,00
4- CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO (MARCA: JHONSON E JHONSO OU SUPERIOR)				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

449	COMPONENTE FEMURAL - PRIMARIO CIMENTADO FIXACAO BIOLOGICA, PARA CIRURGIA DE JOELHO	1	7.113,33	7.113,33
450	COMPONENTE TIBIAL - PRIMARIO	1	5.336,00	5.336,00
451	COMPONENTE PATELAR	1	1.096,67	1.096,67
452	COMPONENTE TIBIAL - PLATO TIBIAL (POLIETILENO CROSSLINKED)	1	2.793,33	2.793,33
453	CIMENTO CIRURGICO - CIMENTO OSSEO	2	557,50	1.115,00
454	GRAMPEADOR DE PELE	1	403,3333	403,33
491	SISTEMA DE LAVAGEM-POR APLICAÇÃO PULSÁTIL DE PULSAÇÃO/ASPIRAÇÃO	1	923,33	923,33
523	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	1	740,00	740,00
5 - CIRURGIA DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR (D)				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
446	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO / LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA - INDIVIDUAL, ESTERIL, COMPATIVEL COM SHAVER, PARA LIBERACAO DO CORPO	1	466,6667	466,67
877	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA - COM IRRIGADOR COM 4 VIAS.	1	61,67	61,67
879	PARAFUSO DE INTERFERENCIA - ESTERIL, DIAMETRO DE 09MM, COMPRIMENTO DE 25MM.	1	485,67	485,67
951	PLACA DE ENDOBOTTOM PLACA PARA CIRURGIA DE JOELHO	1	750,00	750,00
6- CIRURGIA DE DESCOMPRESSÃO MEDULAR E ARTRODESE L4/L5				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
474	PARAFUSO - DE FIXACAO DINAMICO PEDICULAR	4	2.084,14	8.336,56
476	PORCA PARA PARAFUSO PEDICULAR - TITÂNIO, PARA CIRURGIA DA COLUNA (CONTRA PARAFUSO)	4	367,00	1.468,00
477	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR - EM TITÂNIO, TIPO LONGITUDINAL PARA FIXAÇÃO DE COLUNA	2	1.396,66	2.793,32
479	ENXERTO ÓSSEO - EM BIOCERAMICO BIFASICO HIDROXIAPATITA, PARA CIRUR-GIA DE COLUNA	2	846,66	1.693,32
481	TRAVA DE BLOQUEIO - , EM TITÂNIO, PARA BLOQUEAR AS HASTES NA COLUNA, (TRAVA DA PRESILHA DTT)	4	725,00	2.900,00

Recebimento das propostas: **A partir das 14h00min do dia 20/04/2022. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 03/05/2022. Início da Sessão Pública: Às 14:00 hs do dia 03/05/2022.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, e no www.bllcompras.org.br e pelo telefone (66)2101-7879).

Rondonópolis-MT, 19 de Abril de 2022

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

FILIFE SANTOS CIRIACO
PREGOEIRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E A F SERVIÇOS MÉDICOS SS.

CONTRATADO: A F SERVIÇOS MÉDICOS SS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 13/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 06 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 15.220



PORTARIA INTERNA N.º 645 - DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO: que a Administração Pública suspende suas atividades por ocasião do feriado de Tiradentes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **22/04/2022**, retornando às suas atividades normais a partir do dia **25/04/2022**.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, como: **Hospital Geral Materclin, Hospital Unimed, e demais internações autorizadas pelos médicos, na Santa Casa,** bem como atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem guias on line.**

Artigo 3º - Exames que necessitam de autorizações prévias, urgências e emergências, estarão autorizados sua realização no CEDIR, ÍNTEGRA, UNIMED e SANTA CASA.

Artigo 4º - Cirurgias eletivas serão agendadas somente a partir do dia 25/04/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 19 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON*



**PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O CENTRO DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.638.518/0001-02, com sede em Rondonópolis – MT, na Rua Cafelândia, nº 319, Bairro La Salle II, CEP 78.710-070, neste ato representada por seus representantes legais, JEFFERSON JAMIL MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da cédula de identidade RG nº 865.035 SSP/MS, CPF/MF sob nº 554.559.191-34, e HELIL FARIA DE QUEIROZ, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade nº 15279346 SSP - SP, CPF/MF nº 321.892.731-53, nos termos e para os fins dos artigos 13 e 43 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL a realizar-se na sua sede social, no dia 25/04/2022, em primeira convocação às 18:30 horas, com presença mínima de $\frac{1}{3}$ do capital social, como prevê o Artigo 11º do Estatuto Social, ou em Segunda Convocação com qualquer número às 19h, por força do Artigo 125 da Lei 6.404/1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- a) Exame, discussão e votação das Demonstrações financeira do ano de 2021;
- b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de Dividendos.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Apresentação de Reforma Estatutária, com vista a alterar: (i) O objeto social; (ii) o Capital Social; (iii) Os direitos e Deveres do Acionistas; (iv) a administração da companhia; (v) o exercício do direito de retirada da sociedade; (vi) e as disposições gerais do Estatuto Social.
- b) Deliberar e votar o projeto de Reforma Estatutária;
- c) Deliberar e votar sobre a reforma da sede da companhia.

As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria dos votos.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2022


CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A
Jefferson Jamil Mariano da Silva
CPF n. 554.559.191-34


Helil Faria de Queiroz
CPF n. 321.892.731-53

RUA CAFELÂNDIA, 319
BAIRRO LA SALLE
RONDONÓPOLIS/MT
FONE: 66 3427-2600
SITE: WWW.CEDIR.COM.BR



**SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O CENTRO DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.638.518/0001-02, com sede em Rondonópolis – MT, na Rua Cafelândia, nº 319, Bairro La Salle II, CEP 78.710-070, neste ato representada por seus representantes legais, JEFFERSON JAMIL MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da cédula de identidade RG nº 865.035 SSP/MS, CPF/MF sob nº 554.559.191-34, e HELIL FARIA DE QUEIROZ, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade nº 15279346 SSP - SP, CPF/MF nº 321.892.731-53, nos termos e para os fins dos artigos 13 e 43 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL a realizar-se na sua sede social, no dia 25/04/2022, em primeira convocação às 18:30 horas, com presença mínima de $\frac{1}{3}$ do capital social, como prevê o Artigo 11º do Estatuto Social, ou em Segunda Convocação com qualquer número às 19h, por força do Artigo 125 da Lei 6.404/1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- a) Exame, discussão e votação das Demonstrações financeira do ano de 2021;
- b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de Dividendos.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Apresentação de Reforma Estatutária, com vista a alterar: (i) O objeto social; (ii) o Capital Social; (iii) Os direitos e Deveres do Acionistas; (iv) a administração da companhia; (v) o exercício do direito de retirada da sociedade; (vi) e as disposições gerais do Estatuto Social.
- b) Deliberar e votar o projeto de Reforma Estatutária;
- c) Deliberar e votar sobre a reforma da sede da companhia.

As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria dos votos.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2022


CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A
Jefferson Jamil Mariano da Silva
CPF n. 554.559.191-34


Helil Faria de Queiroz
CPF n. 321.892.731-53

RUA CAFELÂNDIA, 319
BAIRRO LA SALLE
RONDONÓPOLIS/MT
FONE: 66 3427-2600
SITE: WWW.CEDIR.COM.BR



**TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O CENTRO DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.638.518/0001-02, com sede em Rondonópolis – MT, na Rua Cafelândia, nº 319, Bairro La Salle II, CEP 78.710-070, neste ato representada por seus representantes legais, JEFFERSON JAMIL MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da cédula de identidade RG nº 865.035 SSP/MS, CPF/MF sob nº 554.559.191-34, e HELIL FARIA DE QUEIROZ, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade nº 15279346 SSP - SP, CPF/MF nº 321.892.731-53, nos termos e para os fins dos artigos 13 e 43 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL a realizar-se na sua sede social, no dia 25/04/2022, em primeira convocação às 18:30 horas, com presença mínima de $\frac{1}{4}$ do capital social, como prevê o Artigo 11º do Estatuto Social, ou em Segunda Convocação com qualquer número às 19h, por força do Artigo 125 da Lei 6.404/1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- a) Exame, discussão e votação das Demonstrações financeira do ano de 2021;
- b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de Dividendos.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Apresentação de Reforma Estatutária, com vista a alterar: (i) O objeto social; (ii) o Capital Social; (iii) Os direitos e Deveres do Acionistas; (iv) a administração da companhia; (v) o exercício do direito de retirada da sociedade; (vi) e as disposições gerais do Estatuto Social.
- b) Deliberar e votar o projeto de Reforma Estatutária;
- c) Deliberar e votar sobre a reforma da sede da companhia.

As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria dos votos.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2022


CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A
Jefferson Jamil Mariano da Silva
CPF n. 554.559.191-34


Helil Faria de Queiroz
CPF n. 321.892.731-53

RUA CAFELÂNDIA, 319
BAIRRO LA SALLE
RONDONÓPOLIS/MT
FONE: 66 3427-2600
SITE: WWW.CEDIR.COM.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: ABRIL

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
01/2022	18/04/2022	CODER- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO P/CONSTRUÇÃO COM 10.800M², NA QUADRA 47 NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE SALMEN, ZONA URBANA, JUNTO SEC.MUN.HABITAÇÃO E URBANISMO , NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 3.110.400,00 GLOBAL				LEI MUNICIPAL Nº 12.043 03/02/22 E PARECER JURÍDICO Nº 689/2021/PGM	
370/2022	12/04/2022	CODER- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOCAIS, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 227.115,61 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	V. L. F. ROSSONI EIRELI	358/2021	ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	45 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 140.234,29	SUPRESSÃO R\$ 27.832,85



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.177
Rondonópolis, 19 de abril de 2022, Terça-Feira.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	V. L. F. ROSSONI EIRELI	486/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 153.594,82	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	732/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	75 DIAS DE VIGÊNCIA	R\$ 110.239,17	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CAROLINA SANTOS & CIA LTDA	06/2022	ADITIVO DE VALOR		R\$ 22.946,86	
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CAROLINA SANTOS & CIA LTDA	06/2022	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

Rondonópolis-MT, 19 de Abril de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato